

# BOLETIM DE SERVIÇO



ANO LV

N.º 64

08/04/2021



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

**PRESIDENTE DA REPÚBLICA**

Jair Messias Bolsonaro

**MINISTRO DA EDUCAÇÃO**

Milton Ribeiro

**REITOR**

Antonio Claudio Lucas da Nóbrega

**VICE-REITOR**

Fabio Barboza Passos

**CHEFE DE GABINETE**

Rita Leal Paixão

**SUPERINTENDÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO**

Deborah Motta Ambinder de Carvalho

**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Vera Lucia Lavrado Cupello Cajazeiras

**PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

Alexandra Anastacio Monteiro Silva

**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO**

Andréa Brito Latgé

**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO**

Cresus Vinícius Depes de Gouvêa

**PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

Denise Aparecida de Miranda Rosas

**PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS**

Leonardo Vargas da Silva

**PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO**

Jailton Gonçalves Francisco

**SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES E  
MANUTENÇÃO**

Mário Augusto Ronconi

**SUPERINTENDÊNCIA DE ARQUITETURA E  
ENGENHARIA E PATRIMÔNIO**

Daniel de Almeida Silva

**SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO  
SOCIAL**

João Marcel Fanara Corrêa

**SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA  
INFORMAÇÃO**

Helcio de Almeida Rocha

**SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES  
INTERNACIONAIS**

Livia Maria de Freitas Reis

**CENTRO DE ARTES DA UFF**

Leonardo Caravana Guelman



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

O Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense é destinado a dar publicidade aos atos e procedimentos formais da instituição.

Referências:

**Art. 37 da Constituição Federal da República Federativa do Brasil**

A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

**Lei nº 4.965, de 5 de maio de 1966.**

Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos e dá outras providências.

**Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011**

Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991 e dá outras providências.

**Norma de Serviço Nº. 672, de 28 de fevereiro de 2019.**

Transfere a competência administrativa e operacional do Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense para a Superintendência de Documentação e dá outras providências.

**Instrução de Serviço SDC Nº. 01, de 27 de junho de 2019.**

Estabelece procedimentos para publicação de matérias no Boletim de Serviço.

O conteúdo dos textos normativos publicados neste boletim é de responsabilidade das respectivas áreas produtoras dos documentos.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

**ELABORAÇÃO**

**Superintendência de Documentação**  
Deborah Motta Ambinder de Carvalho

**Coordenação de Gestão e Difusão da Informação**

Miriam de Fátima Cruz  
Erika Reisinger Fernandes Krauss  
Eduardo Barreto Teixeira

**CAPA**

Superintendência de Comunicação Social



***Utilize o QR Code para acesso  
ao site do Boletim de Serviço da UFF***

Os atos administrativos constantes neste Boletim que já tenham sido publicados no Diário Oficial da União – DOU estão divulgados apenas para fins informativos e não substituem as publicações anteriormente realizadas. Dessa forma, os efeitos legais dos referidos atos permanecem vinculados à publicação realizada no DOU.

# SUMÁRIO

Este Boletim de Serviço é constituído de 42 (QUARENTA E DUAS) páginas, contendo as seguintes matérias:

## **SEÇÃO I**

<b>DETERMINAÇÕES DE SERVIÇO</b>	<b>3</b>
DTS EEIMVR 21 2021	DTS GET 08 20201
DTS EGG 07 2021	DTS ISC 04 2021
DTS ESS 01 2021	DTS PPG CAPS 07 2021

## **SEÇÃO II**

<b>COMUNICADOS, EDITAIS, EXTRATOS DE CONVÊNIOS E OUTROS</b>	<b>10</b>
1-RETIFICAÇÃO EDITAL CEL Nº 06 - CHEFIA DEPTO CIÊNCIA POLÍTICA 2021	
2- EDITAL HOMOLOGAÇÃO INSCRIÇÃO DE CHAPA CHEFIA DEPTO CIÊNCIA POLÍTICA GCP 2021	
3-EDITAL CEL - REPRESENTAÇÃO TÉCNICO-ADMINISTRATIVA NO COLEGIADO TCE 2021	
4-EDITAL CEL Nº 01 - COORDENAÇÃO BIOMEDICINA INSF 2021-2025	
5-COMUNICADO CEL Nº 02 - REPRESENTAÇÃO TÉCNICO-ADMINISTRATIVA TCE 2021	
6- HOMOLOGAÇÃO CHAPA COORDENAÇÃO CURSO DE JORNALISMO 2021-2024	
7- COMUNICADO CEL - RESULTADO DA ELEIÇÃO CHEFIA DO DEPTO DE ENGENHARIA MECÂNICA- 2021	

## **SEÇÃO III**

<b>RESOLUÇÕES</b>	<b>24</b>
RESOLUÇÃO CSO 01 2021	
RESOLUÇÃO GCO 02 2021	

## **SEÇÃO IV**

<b>DETERMINAÇÕES DE SERVIÇO: PRÓ-REITORIAS E SUPERINTENDÊNCIAS</b>	<b>33</b>	
DTS DAP 04 2021		
<b>PORTARIAS DE PESSOAL</b>	<b>34</b>	
PPE 120 2021	PPE 135 2021	PPE 145 2021
PPE 121 2021	PPE 143 2021	
PPE 122 2021	PPE 144 2021	
<b>PORTARIAS</b>	<b>42</b>	
68.097		

MIRIAM DE FÁTIMA CRUZ  
Bibliotecária - Documentalista

DEBORAH MOTTA AMBINDER DE CARVALHO  
Superintendente de Documentação

## SEÇÃO I

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO EEIMVR N.º 21 DE 06 DE ABRIL DE 2021.**

*EMENTA: Composição de Comissão Eleitoral Local para Eleição para Chefe e Subchefe do Departamento de Engenharia de Produção - VEP*

**A DIRETORA DA ESCOLA DE ENGENHARIA INDUSTRIAL METALÚRGICA DE VOLTA REDONDA** do Polo Universitário de Volta Redonda da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar os Professores **ANDREI BONAMIGO, Matrícula SIAPE 3091728** e **HENRIQUE MARTINS ROCHA, Matrícula SIAPE 3797812**, os Servidores **NANCY GAMA PIRES, Matrícula SIAPE 1651865** e **DEIVES DA SILVA LUCIO, Matrícula SIAPE 2339543** e as acadêmicas **STEFÂNIA DOS SANTOS SILVA, Matrícula UFF nº 119045035** e **MELLISSA FERREIRA DO NASCIMENTO, Matrícula UFF nº 118052036** para comporem a Comissão Eleitoral Local – CEL para consulta à Comunidade Acadêmica para eleição do Chefe e do Subchefe do Departamento de Engenharia de Produção que terá o prazo de 60 dias para a conclusão dos trabalhos.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

NADJA VALÉRIA VASCONCELLOS DE AVILA  
Diretora da EEIMVR  
Mat. SIAPE n.º 2051477

#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO EGG Nº 07 DE 06 DE ABRIL DE 2021**

**EMENTA:** Constituir a Comissão de Espaço Físico do Instituto de Geociências.

**A DIRETORA DO INSTITUTO DE GEOCIÊNCIAS**, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

1 - Constituir a COMISSÃO DE ESPAÇO FÍSICO do Instituto de Geociências.

2- Designar os docentes, **ANDRÉ LUIZ FERRARI**, Matrícula SIAPE nº308527, **ARTHUR AYRES NETO** Matrícula SIAPE nº1549519, **CARLA MACIEL SALGADO** Matrícula SIAPE nº1760528, **FLÁVIA ELAINE DA SILVA MARTINS** Matrícula SIAPE nº1943043 , **JULIANA MAGALHÃES MENEZES** Matrícula SIAPE nº 1808506, **REINER OLÍBANO ROSAS**, Matrícula SIAPE nº1092831, **RITA DE CÁSSIA MARTINS MONTEZUMA** Matrícula SIAPE nº1975545, **SÉRGIO RICARDO DA SILVEIRA BARROS** Matrícula SIAPE nº 2003641, **WAGNER MOREIRA LUPINACCI** Matrícula SIAPE nº2246300, e o servidor técnico administrativo **MARCELO GONÇALVES DE SOUSA**, Matrícula SIAPE nº 1944100, para integrarem a referida Comissão.

3- A presidência da Comissão será exercida pelo docente **ANDRÉ LUIZ FERRARI**.

4- Esta designação não corresponde à função gratificada.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

Niterói, 06 de abril de 2021.

ANGELICA CARVALHO DI MAIO  
Diretora do Instituto de Geociências da UFF/RJ  
Mat. SIAPE 1518050  
#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO ESS Nº 01, DE 06 DE ABRIL DE 2021.**

A **DIREÇÃO DA ESCOLA DE SERVIÇO SOCIAL** da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

I – **DESIGNAR** para compor a Comissão Eleitoral para escolha do Diretor e Vice -Diretor da Escola de Serviço Social o(a)s docentes: **LUIZ MARCOS DE LIMA JORGE**, SIAPE 1213723, na qualidade de Presidente da Comissão; **ANA PAULA ORNELLAS MAURIEL**, SIAPE 2336133, e **LUZIA HELENA GALAXE DE LIMA TAVARES**, SIAPE 302920, na qualidade de suplente. SERVIDORES: **CRISTIANE LOURENCO TEIXEIRA MEIRELLES**, SIAPE 1748247, **LEONARDO HONORATO AMORIM**, SIAPE 1964917, na qualidade de suplente. E representando os discentes, **RENAN SILVA GOMES**, MATRÍCULA, 219006192 E **MARIANA GORJÃO LAINN**, MATRÍCULA 219006161.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

FRANCINE HELFREICH COUTINHO DOS SANTOS  
Diretora da Escola de Serviço Social  
SIAPE 2546766  
# # # # #

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO GET-08-2021 DE 07/04/2021**

**Ementa:** Designação de banca para revisão de nota (GET00177).

**A CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ESTATÍSTICA**, no uso de suas atribuições

RESOLVE

**Designar** os professores **DOUGLAS RODRIGUES PINTO** (SIAPE: 2283708), **JOSÉ MURILO FERRAZ SARAIVA** (SIAPE:307389) e **WILSON CALMON ALMEIDA DOS SANTOS** (SIAPE: 2197625) para constituírem Banca para revisão de nota de Estatística Básica (GET00177) durante o período de 08 a 12 de abril desse ano.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

Niterói, 07/04/2021

PATRÍCIA LUSIÉ VELOZO DA COSTA

(SIAPE 1805333)

Chefe do Departamento de Estatística

#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO ISC Nº. 04 DE 07 DE ABRIL DE 2021.**

Ementa: Designa docentes e técnicos-administrativos para constituírem Comissão Eleitoral Local para eleição do Colegiado da Unidade Acadêmica.

**O DIRETOR DO INSTITUTO DE SAÚDE COLETIVA** da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, delegadas pelo Magnífico Reitor.

**RESOLVE:**

1. Designar as docentes **MOEMA GUIMARÃES MOTTA** (titular), matrícula SIAPE nº 1522267, **SANDRA MARA SILVA BRIGNOL** (titular), matrícula SIAPE nº 1452750, **ELISETE CASOTTI** (titular), matrícula SIAPE nº 1848468, **CRISTINE FARES** (titular), matrícula SIAPE nº 01127836 e as Técnicas-Administrativas **RAFAELA FIDELIS LIMA SILVÉRIO** (suplente), matrícula SIAPE nº 2426638 e **MARIA DAS GRAÇAS OLIVEIRA DA SILVA** (suplente), matrícula SIAPE nº 307964, para sob a Presidência da primeira, constituírem a Comissão Eleitora Local – CEL para eleição do Colegiado do Instituto de Saúde Coletiva.

1. Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

ALUISIO GOMES DA SILVA JUNIOR  
Diretor do Instituto de Saúde Coletiva

#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO Nº 07 DE 06 DE ABRIL DE 2021**

Ementa: Designação da Comissão de Avaliação para Credenciamento e Recredenciamento Docente do Programa de Pós-graduação em Ciências Aplicadas em Produtos Para Saúde.

**A COORDENADORA DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS APLICADAS A PRODUTOS PARA SAÚDE, NÍVEL MESTRADO E DOUTORADO, DA FACULDADE DE FARMÁCIA**, cumprindo decisão do Colegiado do Curso,

RESOLVE:

Designar os docentes **LUIZA ROSARIA SOUZA DIAS** SIAPE 12037426 (presidente), **SELMA RIBEIRO PAIVA** SIAPE 1478582, **KÁTIA GOMES DE LIMA ARAÚJO** SIAPE 310746, **GERALDO RENATO DE PAULA** SIAPE 1478138, **VANESSA NACIUK CASTELO BRANCO** SIAPE 1933703 e **SABRINA CALIL ELIAS** SIAPE 1283467, para compor a Comissão de Avaliação para Credenciamento e Recredenciamento Docente (Fluxo Contínuo).

1. Essa DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

SELMA RIBEIRO DE PAIVA  
SIAPE 1478582  
Coordenadora do PPG-CAPS  
#####

## SEÇÃO II

**Edital de Retificação do Edital nº 06 de 19 de março de 2021 CONSULTA ELEITORAL PARA CHEFE E SUBCHEFE DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA POLITICA****Edital nº 09 de 07 de abril de 2021**

A Comissão Eleitoral Local, instituída pela DTS do EGH n.º 06, de 12 de fevereiro de 2021, de acordo com a Resolução CUV n.º 104/97 de 03 de dezembro de 1997, retifica o Edital nº 03 de 19 de março de 2021 - CONSULTA ELEITORAL PARA CHEFE E SUBCHEFE DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA POLITICA.

**Onde se lê:**

“Art. 9. Da Data das Consultas: As eleições serão realizadas nos dias 14 e 15/04/2021, entre 09:00h e 18:00h, pelo sistema de votação on-line.”

**Leia-se:**

“Art. 9. Da Data das Consultas: As eleições serão realizadas no dia 14/04/2021, entre 09:00h e 18:00h, pelo sistema de votação on-line.”

**Onde se lê:**

“CRONOGRAMA DA CONSULTA ELEITORAL PARA CONSULTA ELEITORAL PARA CHEFE E SUBCHEFE DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA POLITICA

(...)

14 e 15/04/2021, entre 09:00 e 18:00	Consulta eleitoral	Site: <a href="http://ichf.uff.br/">http://ichf.uff.br/</a>
--------------------------------------	--------------------	---

“

**Leia-se:**

“CRONOGRAMA DA CONSULTA ELEITORAL PARA CHEFE E SUBCHEFE DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA POLITICA

(...)

14/04/2021, entre 09:00 e 18:00	Consulta eleitoral	Site: Sistema Helios Voting
---------------------------------	--------------------	-----------------------------

“

CARLOS HENRIQUE AGUIAR SERRA

(presidente)

#####

**EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÃO DE CHAPA  
CONSULTA ELEITORAL PARA CHEFE E SUBCHEFE DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA POLÍTICA**

**Edital nº 16 de 07 de abril de 2021**

A Comissão Eleitoral Local (CEL), instituída pela DTS Nº 05, de 12 de fevereiro de 2021, de acordo com o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais (RGCE) da UFF, e as Resoluções Nº 104/97 e 005/2020 do CUV, torna público que foi deferida e homologada a inscrição da chapa abaixo apresentada para Chefe e Subchefe do Departamento de Ciência Política:

Chefe - **CHRISTY GANZERT GOMES PATO** - Siape: 1481537

Subchefe - **BRAND ARENARI** - Siape: 2058957

CARLOS HENRIQUE AGUIAR SERRA

(presidente)

#####

**CONSULTA ELEITORAL PARA ESCOLHA DE REPRESENTANTES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS NO  
COLEGIADO DA ESCOLA DE ENGENHARIA  
EDITAL**

A COMISSÃO ELEITORAL LOCAL - CEL designada pela Diretora da Escola de Engenharia, através da DTS TCE nº 02 de 21 de janeiro de 2020, no uso de suas atribuições e de acordo com a Decisão CUV/UFF nº 025/2015 de 29 de abril de 2015, Resoluções CUV/UFF nº 005/2020 de 15 de dezembro de 2020 e Ata de Reunião Ordinária do Colegiado da Escola de Engenharia de 20 de agosto de 2019, **TORNA PÚBLICO** que está reaberto o processo de consulta aos técnico-administrativos da Escola de Engenharia, com o objetivo de identificar as preferências com respeito à escolha dos seus representantes no Colegiado da Escola de Engenharia (TCE) e **RESOLVE** expedir as seguintes normas complementares:

**CAPÍTULO I  
DA INSCRIÇÃO DAS CHAPAS**

**Art. 1º** – Só poderão participar da consulta eleitoral a que se refere o presente edital, chapas completas compostas por dois titulares e respectivos suplentes de candidatos ao Colegiado da Escola de Engenharia, cujas inscrições sejam solicitadas em formulário próprio disponibilizado pela Comissão Eleitoral Local, no prazo constante no presente Edital e deferido por esta Comissão.

**§ 1º** – Os candidatos deverão pertencer ao quadro permanente da Universidade Federal Fluminense, podendo somente concorrer à consulta eleitoral aqueles técnico-administrativos lotados em Departamentos, Coordenações de Curso e Secretaria da Escola de Engenharia.

**§ 2º** – São considerados inelegíveis os técnico-administrativos:

- a) afastados em programa de Pós-Graduação;
- b) à disposição de órgãos não pertencentes à UFF;
- c) em licença sem vencimentos.

**§ 3º** – As inscrições das chapas serão realizadas pelos próprios candidatos, em formulário de requerimento fornecido pela Comissão Eleitoral Local e acompanhado dos seguintes itens:

- a) Contracheques recentes (cópias da parte de identificação) comprovando a lotação dos candidatos da chapa (foto ou versão digital enviada para o endereço eletrônico [ericsanches@hotmail.com](mailto:ericsanches@hotmail.com));
- b) *Curricula Vitae* (versão digital enviada para o endereço eletrônico [ericsanches@hotmail.com](mailto:ericsanches@hotmail.com));
- c) Plataforma eleitoral (versão digital enviada para o endereço eletrônico [ericsanches@hotmail.com](mailto:ericsanches@hotmail.com)).

**Art. 2º** – O requerimento da inscrição deverá ser enviado para o endereço eletrônico [ericsanches@hotmail.com](mailto:ericsanches@hotmail.com), até às **23:59 horas de 19 de abril de 2021**.

**§ Parágrafo Único** – Caso os candidatos de uma mesma chapa não possam se encontrar devido ao isolamento social, a CEL aceitará receber em arquivos separados a Ficha de Inscrição preenchida e, se possível, assinada digitalmente. Será também aceito documento do próprio punho do candidato com sua assinatura.

**Art. 3º** – A Comissão Eleitoral Local:

- I – protocolará o requerimento, indicando dia e hora da entrada;
- II – dará recibo aos requerentes;

III – identificará as chapas inscritas através de números, segundo a ordem da sua inscrição, os quais as identificarão nas cédulas oficiais.

**§ 1º** – No caso em que haja no processo de inscrição qualquer omissão ou irregularidade, a Comissão Eleitoral Local converterá o pedido em diligência, a fim de que os interessados possam saná-las, no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do recebimento pela CEL da Ficha de Inscrição da chapa. Caso não haja resposta dentro do prazo estabelecido ou a resposta não esclareça as omissões e/ou irregularidades apresentadas, a inscrição será cancelada.

**§ 2º** – A substituição de candidato, cuja inscrição tenha sido cancelada, deverá ser promovida dentro do prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do cancelamento. Caso a chapa não realize a substituição dentro do prazo estabelecido, a chapa será impugnada.

## **CAPÍTULO II DA PROPAGANDA ELEITORAL**

**Art. 4º** – A CEL enviará para os e-mails dos eleitores todas as informações referentes ao processo e ao sistema eleitoral.

**Art. 5º** – A propaganda eleitoral deverá ser restrita à Comunidade Universitária.

**§ Parágrafo Único** – A Comissão Eleitoral Local divulgará na internet, através da página da Escola de Engenharia, a composição e a plataforma eleitoral de todas as chapas inscritas e homologadas.

**Art. 6º** – A propaganda utilizando as redes sociais será permitida e, no caso de haver alguma irregularidade, como ofensa a outros candidatos, será analisada pela CEL.

## **CAPÍTULO III DA VOTAÇÃO**

**Art. 7º** – A votação On-Line será realizada das **08:00 às 20:00 horas**, no dia **22 de abril de 2021**.

**Art. 8º** – O Sistema de Votação On-Line enviará e-mail para cada eleitor, contendo as informações necessárias para o exercício do direito ao voto.

**Art. 9º** – São eleitores os técnico-administrativos pertencentes ao quadro permanente da UFF lotados em órgãos ou unidades da Escola de Engenharia.

**Art. 10º** – A cada voto depositado, o Sistema de Votação On-Line enviará e-mail automático para o eleitor, contendo o comprovante de votação.

**Art. 11º** – Às 20 horas, a votação será encerrada a menos que ocorra algum problema de interrupção do funcionamento do Sistema de Votação On-Line que afete o acesso dos eleitores à urna. Neste caso, a CEL emitirá um comunicado para a Comunidade Acadêmica da Escola de Engenharia definindo a nova data de continuação da votação.

#### CAPÍTULO IV DA APURAÇÃO

**Art. 12º** – A apuração On-Line, coordenada pela Comissão Eleitoral Local, começará em data e hora a ser agendada entre a CEL e o STI, sendo informada aos candidatos, e poderá ser acompanhada pelos mesmos ou fiscal previamente definido, através de convites enviados.

**Art. 13º** – São nulos os votos quando o eleitor assinalar mais de uma chapa concorrente.

**Art. 14º** – Terminada a contagem dos votos, será aplicada a seguinte fórmula para o cálculo da pontuação da chapa:

$$P_i = V_i / E$$

Onde:  $P_i$  – total de pontos da Chapa  $i$ ;

$V_i$  – votos na Chapa  $i$ ;

$E$  – total de eleitores.

**Art. 15º** – Em caso de empate entre duas ou mais chapas será aplicado o seguinte critério de desempate: tempo de serviço na UFF do candidato titular mais antigo da chapa.

**Art. 16º** – Caso ocorra pelo menos um dos casos abaixo a consulta será anulada:

I – mais de 50% dos votos anulados;

II – os pontos obtidos pelos votos nulos e brancos forem superiores ao somatório dos pontos obtidos por todas as chapas.

**Art. 17º** – Em caso de uma primeira anulação da consulta, a Comissão Eleitoral providenciará imediatamente a realização de uma nova consulta.

**Art. 18º** – Das decisões da Comissão Eleitoral Local caberá recurso imediato, o qual, devidamente fundamentado, deverá ser encaminhado no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, após a apuração para o e-mail [ericsanches@hotmail.com](mailto:ericsanches@hotmail.com).

**Art. 19º** – Concluída a apuração e divulgação dos resultados, a Comissão Eleitoral Local elaborará ata da eleição, com preenchimento do mapa da apuração e do Relatório Final da Consulta Eleitoral, entregando os resultados e todo o material referente à eleição à Direção da Escola de Engenharia.

**Art. 20º** – Do resultado da Consulta Eleitoral caberá recurso para o Colegiado da Escola de Engenharia, devidamente fundamentado, dentro do prazo improrrogável de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data e hora da proclamação dos resultados pela Comissão Eleitoral Local.

#### CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 21º** – É permitida ampla fiscalização. Para isso, as chapas registradas poderão credenciar, junto à Comissão Eleitoral Local através de requerimento específico, 1 (um) fiscal.

**Art. 22º** – As decisões da Comissão Eleitoral Local serão publicadas em editais no site da Escola de Engenharia.

**Art. 23º** – Aplicam-se, subsidiária e supletivamente, à eleição regulada por este Edital, o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais da Universidade Federal Fluminense (RGCE/UFF), a Resolução CUV/UFF nº 005/2020 de 15 de dezembro de 2020 e as prescrições do Código Eleitoral Brasileiro.

Niterói, 05 de abril de 2021.

ERIC SERGE SANCHES  
Presidente da Comissão Eleitoral Local

#####

## **Consulta à comunidade acadêmica para escolha do Coordenador e Vice-coordenador do Curso de Biomedicina do Instituto de Saúde de Nova Friburgo – ISNF, quadriênio 2021- 2025**

**EDITAL No. 01, de 2021 A Comissão Eleitoral Local (CEL)**, de acordo com o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais (RGCE) da UFF (Resolução nº 104/97 do CUV), instituída pela DTS 09, de 22 de março de 2021, publicada no BS Nº 57, Seção I, Página 04, em 2021, torna público que está aberto o processo de **Consulta à Comunidade Acadêmica do Instituto de Saúde de Nova Friburgo**, com o objetivo de **identificar as preferências com respeito à escolha de Coordenador (a) e Vice-coordenador(a) do Curso de Biomedicina do Instituto de Saúde de Nova Friburgo** da Universidade Federal Fluminense Quadriênio 2021/2025.

### **1. Da Comissão Eleitoral Local:**

Compõem a Comissão Eleitoral Local (CEL) os docentes **Renato Guimarães Vargas** - SIAPE 2567642 (Presidente), **Giovani Carlo V. Da Costa** - SIAPE 1334525 (Suplente), **Leonardo Mendonça** – SIAPE 2028204 e **Cássia Mônica O. C. Rocha** - SIAPE 1581740 (Vice-Presidente) e os discentes **Milena Franca Longue** - MATRÍCULA 620079002 (SUPLENTE) e **Matheus Lopes Santiago** – MATRÍCULA 119079032 (SECRETÁRIO).

### **2. Da Elegibilidade:**

Os componentes de chapa deverão comprovar as seguintes condições de elegibilidade:

2.1 Que são professores pertencentes ao quadro da UFF, não sendo aceita inscrição de chapa contendo nome de docente em uma das situações seguintes:

- a. A disposição de órgãos não integrantes da UFF;
- b. Em licença sem vencimentos;

### **3. Da modalidade da consulta eleitoral**

Todo o processo de consulta será feito de acordo com a Resolução N.º 005/2020, que regulamenta o Artigo 70 do Regulamento Geral das Consultas Eleitorais (RGCE), com o objetivo de viabilizar a realização de Consultas Eleitorais On-line na UFF durante o período de vigência da Pandemia da Covid-19.

### **4. Da inscrição dos candidatos**

As candidaturas serão consideradas em duplas para os cargos de Coordenador e Vice-Coordenador, constituindo uma chapa. As inscrições das chapas serão realizadas por meio do formulário disponível em <https://drive.google.com/file/d/1fTFRk2k-aopsaHkPiZHAA8vS4RElaf1M/view?usp=sharing> entre os dias 12 e 14 de abril de 2021 até às 18h do último. O formulário de inscrição deve ser enviado para o endereço eletrônico oficial da CEL, a saber, [comissaoeleitoralbiomed2021@gmail.com](mailto:comissaoeleitoralbiomed2021@gmail.com) juntamente com os seguintes documentos: a) Comprovante de Lotação; b) Curriculum Vitae; c) Plataforma Eleitoral.

Após os candidatos enviarem suas inscrições para o e-mail [comissaoeleitoralbiomed2021@gmail.com](mailto:comissaoeleitoralbiomed2021@gmail.com), a Comissão Eleitoral Local enviará um correio eletrônico confirmando o recebimento da inscrição e informando o número da chapa. Esse número será sequencial e por ordem de inscrição.

## 5. Da divulgação das chapas inscritas

As chapas inscritas serão tornadas públicas dia 16 de abril de 2021 até às 18h através do site <http://isnf.sites.uff.br/>

## 6. Dos prazos para apresentação de recursos

Das decisões proferidas pela Comissão Eleitoral Local (CEL), cabe recurso, com efeito suspensivo, a ser protocolado entre os dias 19 e 20 de abril, até às 18h, ao Colegiado da Unidade, conforme Regulamento Geral das Consultas Eleitorais em seu art. 11 § 2º. Os pedidos de impugnação e recursos serão realizados por requerimento em [https://drive.google.com/file/d/1Ys57ipTGmhyW3g\\_I7qj4T-foHeYWyr39/view?usp=sharing](https://drive.google.com/file/d/1Ys57ipTGmhyW3g_I7qj4T-foHeYWyr39/view?usp=sharing) e enviados para o e-mail [comissaoeleitoralbiomed2021@gmail.com](mailto:comissaoeleitoralbiomed2021@gmail.com). Os eventuais recursos serão respondidos até o dia 26/04/2021, até as 16h.

## 7. Dos votantes:

Estão habilitados ao voto: a) o servidor docente do quadro permanente da UFF lotado no Departamento Friburgo Ciências Básicas; b) o servidor técnico-administrativo do quadro permanente da UFF lotado na Coordenação do Curso de Biomedicina; c) os alunos do curso de Biomedicina, desde que estejam inscritos em disciplina no corrente semestre letivo.

7.1 Não poderá votar o aluno que estiver com trancamento de matrícula no 2º semestre de letivo de 2020.2

## Art. 8. Da Homologação das Chapas:

A homologação da(s) chapa(s) inscrita(s), será divulgada através do site <http://isnf.sites.uff.br/> no dia 26/04/2021, às 20h.

## 9. Dos debates

O debate, que contará com a presença obrigatória de um membro da CEL, será realizado no dia 29 de abril às 18h, via Plataforma Google Meet. A criação e divulgação do endereço eletrônico de acesso à sala virtual de debate fica a cargo da CEL. No caso de uma única inscrição de chapa, haverá apresentação pública da proposta de gestão.

## 10. Da propaganda

A propaganda deverá seguir os critérios determinados no artigo 5º do RGCE, bem como nos seus incisos 1º, 2º, e 3º. Os candidatos interessados poderão encaminhar suas propostas de gestão aos docentes e discentes via e-mail, sendo seu conteúdo de responsabilidade dos candidatos e proibidos os ataques pessoais. É permitida a criação de homepages das candidaturas, sendo o seu conteúdo de responsabilidade dos candidatos, vedados ataques pessoais. Toda e qualquer peça de divulgação da candidatura deve conter explicitamente o logotipo do ISNF, de forma clara e inequívoca.

É permitido uso das Redes Sociais exclusivamente para apresentação das chapas e divulgação de propostas, sendo proibidos ataques pessoais.

O descumprimento das normas estabelecidas nesta Instrução Normativa é passível de sanção, sendo elas:

I – advertência verbal e retificação determinada pela CEL;

II – em caso de reincidências, os candidatos da chapa que descumprirem as normas serão repreendidos e a retificação será determinada pela CEL;

- Os casos omissos nesta instrução normativa serão avaliados pela CEL, mediante consulta.

**11. Das datas da consulta**

A Consulta eleitoral será realizada nos dias 03, 04 e 05 de maio por meio de endereço eletrônico a ser divulgado a todos os votantes por e-mail por meio da Plataforma de votação on-line.

**12. Da apuração**

A apuração dos votos será realizada no dia 05 de maio diretamente na Plataforma de votação pelo Presidente da CEL.

**13. Dos resultados da consulta**

Apurados os votos, o resultado do pleito será encaminhado automaticamente a todos os votantes por email, conforme o protocolo do sistema eletrônico de votação e a CEL encaminhará à Direção da Unidade o resultado final da consulta eleitoral, para os procedimentos cabíveis. O resultado da Consulta será divulgado no mesmo dia no site <http://isnf.sites.uff.br/>

**14. Dos recursos relativos à apuração e da homologação dos resultados:**

Serão aceitos recursos relativos à apuração até às 18h do dia 06 de maio de 2021. Os pedidos de recurso serão realizados por requerimento em formulário próprio disponível em [https://drive.google.com/file/d/1Ys57ipTGmhyW3g\\_I7qj4T-foHeYWyr39/view?usp=sharing](https://drive.google.com/file/d/1Ys57ipTGmhyW3g_I7qj4T-foHeYWyr39/view?usp=sharing) e enviado para o e-mail [comissaoeleitoralbiomed2021@gmail.com](mailto:comissaoeleitoralbiomed2021@gmail.com). Os resultados desses recursos serão enviados até às 18h do dia 07 de maio de 2021. A homologação dos resultados será feita no dia 08 de maio de 2021 até as 18h, através do site <http://isnf.sites.uff.br/>

**Disposições finais**

As decisões da CEL serão divulgadas no endereço eletrônico dos votantes por meio dos departamentos e coordenações e no site do Instituto de Saúde de Nova Friburgo. A Consulta à comunidade acadêmica será regida pelo RGCE da UFF, e nos casos em que este for omissivo, as decisões serão tomadas pela CEL. Quaisquer ocorrências não previstas neste Edital serão resolvidas pela CEL.

**Cronograma Comissão Eleitoral Local**

<b>Etapa</b>	<b>Data</b>	<b>Horário</b>	<b>Meio Digital Utilizado</b>
Período para inscrição das chapas	12 a 14 de abril de 2021	08h do dia 12.04 até 23h59 do dia 14.04	Formulário próprio disponível no Edital a ser preenchido e enviado via email oficial da CEL: <a href="mailto:comissaoeleitoralbiomed2021@gmail.com">comissaoeleitoralbiomed2021@gmail.com</a>
Da divulgação da homologação das chapas inscritas	16 de abril 2021	Até às 18h	Via e-mails institucionais de dptos e coordenações, e-mails dos alunos e no site oficial do ISNF <a href="http://isnf.sites.uff.br/">http://isnf.sites.uff.br/</a>
Apresentação de possíveis recursos	19 a 20 de abril de 2021	08h do dia 19.04 até 23h59 do dia 21.04	Formulário próprio disponível no Edital a ser preenchido e enviado via email oficial da CEL: <a href="mailto:comissaoeleitoralbiomed2021@gmail.com">comissaoeleitoralbiomed2021@gmail.com</a>
Resultado da avaliação dos recursos pela CEL e Homologação das Chapas	26 de abril de 2021	Até às 16h	Via e-mails institucionais de dptos e coordenações, e-mails dos alunos e no site oficial do ISNF <a href="http://isnf.sites.uff.br/">http://isnf.sites.uff.br/</a>
Apresentação das Chapas e Debate	29 de abril de 2021	Às 20h	Via Google Meet em link a ser disponibilizado pela Comissão Eleitoral
<b>Consulta Eleitoral</b>	03, 04, 05 de maio de 2021	Das 9h às 17h	Por meio de endereço eletrônico a ser divulgado pelo sistema de votação ao email dos votantes.
Apuração dos votos e divulgação do resultado do Pleito	05 de maio de 2021	A partir das 17h30	Via e-mails institucionais de dptos e coordenações, e-mails dos alunos e no site oficial do ISNF <a href="http://isnf.sites.uff.br/">http://isnf.sites.uff.br/</a>
Julgamento de eventuais recursos	06 de maio de 2021	Até 18h	Formulário próprio disponível no Edital a ser preenchido e enviado via email oficial da CEL: <a href="mailto:comissaoeleitoralbiomed2021@gmail.com">comissaoeleitoralbiomed2021@gmail.com</a>
Resultado dos Recursos	07 de maio de 2021	Até 18h	site oficial do ISNF <a href="http://isnf.sites.uff.br/">http://isnf.sites.uff.br/</a>
Homologação dos resultados da consulta	08 de maio de 2021	Até 18h	Via e-mails institucionais de dptos e coordenações, e-mails dos alunos e no site oficial do ISNF <a href="http://isnf.sites.uff.br/">http://isnf.sites.uff.br/</a>

Nova Friburgo, 29 de março de 2021

RENATO GUIMARÃES VARGES  
Presidente da Comissão Eleitoral Local  
#####

**CONSULTA ELEITORAL PARA ESCOLHA DE REPRESENTANTES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS NO  
COLEGIADO DA ESCOLA DE ENGENHARIA**

**COMUNICADO 02**

A **COMISSÃO ELEITORAL LOCAL - CEL** da Escola de Engenharia, em razão de bem desempenhar suas atividades no processo de Consulta Eleitoral para escolha dos representantes técnico-administrativos no Colegiado da Escola de Engenharia, vem, em atenção a Resolução CUV 005/2020 de 15 de dezembro de 2020 publicada no BS UFF 235 de 23 de dezembro de 2020 e de comum acordo com a Direção da Escola de Engenharia, retornar as atividades deste processo eleitoral e para isto, vem compatibilizar o Edital da consulta tornado público em 09 de março de 2020, com a Resolução do Conselho Universitário, publicando um novo Edital.

Em 05 de abril de 2021

ERIC SERGE SANCHES  
Presidente da CEL/TCE

#####

**CONSULTA PARA IDENTIFICAÇÃO DAS PREFERÊNCIAS DA COMUNIDADE  
ESCOLHA DE COORDENADOR (A) E VICE-COORDENADOR (A) DO CURSO DE JORNALISMO-  
QUADRIÊNIO 2021-2024  
COMUNICADO Nº 01 DE 7 DE ABRIL DE 2021**

A Comissão Eleitoral designada pela DTS EGA 05/2021, publicada em BS e instalada em 24 de fevereiro de 2021, com o objetivo de identificar as preferências para a escolha dos cargos de coordenador (a) e vice-coordenador (a) do Curso de Jornalismo, e de acordo com o edital nº 01 de 17 de março de 2021 desta Comissão Eleitoral, retificado no dia 19 de março de 2021, veio tornar público que foram aceitas e homologadas as seguintes candidaturas:

<b>Candidato (a) a Coordenador (a)</b>	<b>Candidato (a) a Vice-Coordenador (a)</b>
<b>CARLA BAIENSE FELIX</b>	<b>MÁRCIO CASTILHO</b>

A Comissão Eleitoral, repetindo a praxe adotada em consultas anteriores, decide pela seguinte numeração da chapa concorrente:

Chapa 1 - (re) Existir, resistir, transformar

Candidato (a) a Coordenador (a) e Candidato a Vice-Coordenador (a)

**CARLA BAIENSE FELIX e MÁRCIO CASTILHO**

Niterói, 7 de abril de 2021.

ADRIANA BARSOTTI  
Presidente da Comissão Eleitoral  
#####

**COMUNICADO DA COMISSÃO ELEITORAL LOCAL (CEL), DESIGNADA PELA DTS-TCE N° 02/2020, DE 21/01/2020, PARA PROCEDER À CONSULTA ELEITORAL DE CHEFE E SUBCHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA MECÂNICA**

Em 06 de abril de 2021

**RESULTADO DA CONSULTA ELEITORAL**

**Chapa 1: Máxima Exergia**

- Chefe: **JUAN MANUEL PARDAL**
- Subchefe: **CÉSAR CUNHA PACHECO**

Matrícula SIAPE 3529341

Matrícula SIAPE 3045007

**Pontuação: 69,61 pontos / CHAPA ELEITA**

ERIC SERGE SANCHES  
Presidente da CEL/TCE  
# # # # #

## SEÇÃO III

RESOLUÇÃO CSO Nº 01/2020 DE DE 06 DE ABRIL DE 2020.

EMENTA: Dispõe sobre a designação de representante do Departamento de Sociologia e Metodologia em Ciências Sociais para o NDE do Curso de Ciências Sociais.

**A COORDENADORA DO CURSO DE LICENCIATURA EM CIÊNCIAS SOCIAIS NITERÓI** DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e, de acordo com indicação do Departamento de Sociologia e de Ciências Sociais e deliberação do Colegiado de Curso de Ciências Sociais.

RESOLVE:

- 1- Designar a docente **ALINE MARINHO LOPES**, SIAPE: 1882613, como membro do Núcleo Docente Estruturante (NDE) do Curso de Graduação em Ciências Sociais – Licenciatura – Niterói (CSO).
- 2- Essa DTS substitui qualquer outra anterior com mesma ementa.
- 3- Esta DTS entrará em vigor na presente data.

FLÁVIA RIOS

Coordenadora do curso de graduação em ciências sociais - licenciatura

#####

## RESOLUÇÃO N. 2/2021

Critérios para a mudança de regime de docentes de 20h ou 40h para 40hDE do Departamento de Comunicação Social da Universidade Federal Fluminense

Compreendendo que a qualquer momento o(a) docente que desejar poderá solicitar a mudança de regime de trabalho, esta comissão se restringe a definir critérios que auxiliem a tomada de decisão dentro do Departamento de Comunicação Social, em casos de disponibilidade de pontuação e/ou código de vaga. Esta disponibilidade tanto pode ser referente a casos de aposentadoria, transferência, remoção ou distribuição de vagas. **No momento da referida disponibilização, caberá ao Departamento de Comunicação Social solicitar ao respectivo NDE (Jornalismo ou Comunicação Social) verificar e identificar as demandas do setor para definir a(s) área(s) preferencial(is) para o preenchimento da vaga, levando em consideração as necessidades do departamento com relação à manutenção adequada da grade curricular, bem como as possibilidades de estabelecer uma combinação de excelência entre ensino, pesquisa e extensão. Recomenda-se que a apreciação dos pedidos de mudança de regime só sejam realizadas pela comissão designada para tanto após a definição da(s) área(s) preferencial(is) para preenchimento da vaga pelo respectivo NDE, bem como a análise pela plenária departamental do encaminhamento a ser dado, seja a realização de concurso para novo professor 40hDE, seja para realização de concurso para novo professor 20h ou 40h e mudança de regime de um professor 20h ou 40h do quadro do departamento para 40hDE. Neste sentido, cabe destacar a necessidade de o NDE verificar e identificar as demandas do curso para definir a(s) área(s) preferencial(is) para o preenchimento da vaga disponibilizada, no entendimento de que uma área será suprida pela mudança de regime – se assim for a decisão da plenária departamental – e outra área pelo processo seletivo para novo professor.**

Convém observar que os pedidos só deverão ser apreciados caso o(a) docente apresente as condições instituídas pela *RESOLUÇÃO CEP/UFF N.º 441/2011*, e alteradas via *RESOLUÇÃO CEPEX/UFF N.º 677/2019*, o que implica, com relação a essas condições, não serem passíveis de ponderação pela plenária departamental. Para efeito destes critérios, destacam-se os itens abaixo:

- a) possuir o Título de Doutor ou Livre Docente com respaldo na legislação vigente;

b) ter sido a alteração de regime justificada pelo docente e aprovada em reunião plenária departamental;

c) dispor o Departamento, no semestre da implementação da mudança de regime de trabalho, de vagas-equivalentes, das quais será debitado o correspondente aumento implicado no banco de professores-equivalentes pela mudança de regime de trabalho;

d) cumprir pelo menos um dos requisitos listados a seguir:

- estar apto a integrar (mediante Ata do respectivo Colegiado de Curso) ou já ser membro do corpo docente permanente de Programa de Pós-Graduação Stricto sensu da Universidade Federal Fluminense;

- ser Coordenador de projeto de ensino aprovado pela Plenária do Departamento;

- ser Coordenador de projeto de extensão cadastrado na PROEX e aprovado pela Plenária do Departamento;

- ser Coordenador de Curso de Graduação ou Pós-Graduação; - ter cargo com FG ou CD.

### **Sobre os critérios de avaliação dos pedidos de mudança de regime de trabalho de 20h e 40h para 40hDE**

Após a definição das áreas preferenciais para preenchimento da vaga pelo respectivo NDE, os seguintes critérios serão utilizados para a avaliação dos pedidos de mudança de regime de trabalho do(s) pleiteante(s):

1. **Plano de trabalho do(a)docente pleiteante (peso 2);**

2. **Adequação a um dos perfis indicados pelo NDE**

2.1. **Produção Acadêmica (peso 1)**

2.2. **Atuação (peso 2)**

#### **1. Plano de trabalho do(a)docente pleiteante (peso 2)**

O plano de trabalho deverá ser apresentado pelo(a) docente pleiteantedentro do prazo máximo de um (01) mês após a determinação dos perfis em reunião do NDE e a comunicação em reunião departamental. O(a)docente deverá apresentar seu plano de trabalho para os próximos três (03) anos como docente em regime 40hDE, de forma a explicitar as contribuições ao curso, bem como a sua adequação às atividades e atribuições que envolvem o regime DE, entendidas pelo tripé ensino,

extensão e pesquisa. Deve-se considerar, também, a adequação do referido plano de trabalho ao perfil da área demandada.

O plano não deverá exceder quinze (15) páginas em formato A4, com margens 2,5 cm, fonte Times New Roman corpo 12, entrelinha 1,5.

## **2. Adequação a um dos perfis indicados pelo NDE**

Reiterando que este documento se configura como um instrumento de orientação de tomada de decisão, observamos que foram distribuídos pesos por área que podem auxiliar nas decisões que envolvam os pedidos de mudança de regime, bem como eventuais concomitâncias de pedidos entre docentes. Os pesos atribuídos podem sofrer variações por área (respeitando critérios de uniformidade entre os pedidos dos docentes), caso o NDE julgue necessário, para uma maior adequação ao perfil determinado, visto que algumas áreas podem envolver mais atividades práticas e laboratoriais do que outras.

O presente documento se divide em quatro (04) itens, com atribuição de pesos diferentes e pontuações específicas para (a) área preferencial da vaga; (b) Jornalismo e Comunicação Social - Publicidade; e (c) outras produções das áreas das Ciências Humanas e Ciências Sociais Aplicadas, Linguística, Letras e Artes, conforme documento anexo.

Para efeito de pontuação, será levada em conta a produção e atuação do(a) docente pleiteante nos últimos cinco (05) anos. O(a) docente poderá escolher se será incluído e considerado, ou não, algum período de licença. Ainda que incluído, o período total da análise deverá ser de cinco (05) anos, considerando tanto o período de licença quanto o de não-licença indicados. Ressalte-se que o período de licença eventualmente indicado pelo(a) docente pleiteante será utilizado tanto para a composição do barema referente ao critério de avaliação de Produção Acadêmica quanto ao de Atuação.

Convém observar que a pontuação deve priorizar **a aderência do perfil à área preferencial da vaga a ser preenchida conforme definida pelo NDE**, sendo esta, neste caso, mais importante que o quantitativo, cabendo à comissão de avaliação dos pedidos determinar o que será considerado para efeito de pontuação, analisando especificamente caso a caso, de acordo com cada área.

Para efeito de contabilização da pontuação tanto da Produção Acadêmica quanto da Atuação do(a) docente pleiteante indicada no barema, são estabelecidos os limites mínimos a serem atingidos:

**Tabela 1: Pontuação mínima a ser atingida para atendimento aos critérios de avaliação de pedidos de mudança de regime.**

<b>Critério de avaliação</b>	<b>40h</b>	<b>20h</b>
<b>Produção Acadêmica</b>	20 pontos por ano	10 pontos por ano
<b>Atuação</b>	15 pontos por ano	7,5 pontos por ano

**2.1 Produção Acadêmica (peso 1)**

Deverão ser anexados aos Pedidos de Mudança de Regime, excetuando (ou não) os períodos de licença, como estabelecido acima, o Currículo Lattes atualizado dos últimos cinco (05) anos, os RADs dos últimos cinco (05) anos, cópias comprobatórias de todas as produções indicadas pelo(a) docente pleiteante no barema. As comprovações referentes às publicações (livros e revistas) deverão ser cópias da capa da publicação, expediente, sumário e primeira página da publicação. Em caso de revistas científicas podem ser feitas por indicação de link para a publicação.

<b>Produção Acadêmica: últimos 5 anos, desde que relacionadas à área preferencial da vaga (peso 1)</b>	<b>Unidade</b>	<b>Área preferencial da vaga</b>	<b>Comunicação Social, Publicidade, Jornalismo</b>	<b>Ciências Humanas, Ciências Sociais Aplicadas, Linguística, Letras e Artes</b>
<b>Produção bibliográfica: Livros publicados</b>	un.	1,5	0,7	0,4
<b>Produção Bibliográfica: Livros organizados</b>	un.	0,7	0,4	0,1
<b>Produção Bibliográfica: Capítulos de livros publicados</b>	un.	0,7	0,4	0,1
<b>Produção Bibliográfica: Posfácio e prefácio de livro</b>	un.	0,3	0,2	0,1
<b>Produção Bibliográfica: Artigos completos publicados em periódicos de B2 a A1</b>	un.	1,5	0,7	0,4
<b>Produção Bibliográfica: Artigos em revistas (Magazine)</b>	un.	0,1	0,1	0,1
<b>Produção Bibliográfica: Trabalhos completos publicados em anais de evento científico internacional</b>	un.	0,4	0,2	0,1
<b>Produção Bibliográfica: Trabalhos completos publicados em anais de evento científico nacional</b>	un.	0,2	0,1	0,1
<b>Produção Bibliográfica: Trabalhos completos publicados em anais de evento científico regional/local</b>	un.	0,1	0,1	0,1
<b>Produção Técnica: Apresentação de trabalho em eventos científicos</b>	un.	0,1	0,1	0,1
<b>Produção Técnica: Apresentação de palestra, participações em mesas redondas em eventos científicos</b>	un.	0,4	0,2	0,1
<b>Produção Técnica: Filme, vídeo, áudio, audiovisual, fotografia, e produção</b>	un.	0,7	0,4	0,1

gráfica (inclui também produção em meios digitais)				
Produção Técnica: Organização de eventos, congressos, exposições e feiras	un.	0,4	0,2	0,1
Produção Técnica: Parecer <i>ad hoc</i> de revista científica	un.	0,1	0,1	0,1

## 2.2 Atuação (peso 2)

ATUAÇÃO: ÚLTIMOS 5 ANOS, DESDE QUE RELACIONADAS À ÁREA PREFERENCIAL DA VAGA (PESO 2)	UNIDADE	ÁREA PREFERENCIAL DA VAGA (NA UFF)	COMUNICAÇÃO SOCIAL, PUBLICIDADE, JORNALISMO (EM OUTRO CURSO)	CIÊNCIAS HUMANAS, CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS, LINGÜÍSTICA, LETRAS E ARTES (EM OUTRO CURSO)
Atividades de Representação: Direção, Coordenação ou Chefia de Departamento	un.	1,5	0,7	0,4
Atividades de Representação: Participação em órgãos colegiados e/ou comissões	un.	0,7	0,4	0,1
Atividades de Representação: Membro de comitê editorial de revista científica	un.	0,4	0,2	0,1
Atividades Acadêmicas: Orientações e supervisões concluídas: Teses de doutorado	un.	0,4	0,2	0,1
Atividades Acadêmicas: Orientações e supervisões concluídas: Dissertações de mestrado	un.	0,3	0,2	0,1
Atividades Acadêmicas: Orientações e supervisões concluídas: Monografia de conclusão de curso de aperfeiçoamento/especialização	un.	0,2	0,1	0,1
Atividades Acadêmicas: Orientações e supervisões concluídas: Trabalhos de conclusão de curso de graduação	un.	0,2	0,1	0,1
Atividades Acadêmicas: Orientações e supervisões concluídas: Iniciação científica, Monitoria e Extensão	un.	0,1	0,1	0,1
Atividades Acadêmicas: Participação em banca de comissões julgadoras: Concurso Público	un.	0,1	0,1	0,1
Atividades Acadêmicas: Participação em banca de trabalhos de conclusão de pós-graduação <i>stricto sensu</i>	un.	0,1	0,1	0,1

ATUAÇÃO: ÚLTIMOS 5 ANOS, DESDE QUE RELACIONADAS À ÁREA PREFERENCIAL DA VAGA (PESO 2)	UNIDADE	ÁREA PREFERENCIAL DA VAGA (NA UFF)	COMUNICAÇÃO SOCIAL, PUBLICIDADE, JORNALISMO (EM OUTRO CURSO)	CIÊNCIAS HUMANAS, CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS, LINGUÍSTICA, LETRAS E ARTES (EM OUTRO CURSO)
Atividades Acadêmicas: Coordenação de grupo de pesquisa (CNPq)	un.	0,7	0,4	0,1
Atividades Acadêmicas: Coordenação de projeto de pesquisa contemplado em edital ou premiado	un.	0,5	0,3	0,1
Atividades Acadêmicas: Coordenação de projeto de pesquisa	un.	0,4	0,2	0,1
Atividades Acadêmicas: Participação em grupo de pesquisa	un.	0,1	0,1	0,1
Atividades Acadêmicas: Coordenação de projeto de extensão contemplado em edital ou premiado	un.	0,5	0,3	0,1
Atividades Acadêmicas: Coordenação de projeto de extensão	un.	0,4	0,2	0,1
Atividades Acadêmicas: Participação em projeto de extensão (colaboração, vice coordenação, etc.)	un.	0,1	0,1	0,1
Atividades Acadêmicas: Coordenação de projeto de ensino ou monitoria contemplado com bolsa	un.	0,4	0,2	0,1
Atividades Acadêmicas: Docente em Disciplinas da Graduação	cada 8h	1,5	0,7	0,4
Atividades Profissionais: Profissional do Mercado (contrato ou carteira)	semestre	0,7	0,4	0,1
Atividades Profissionais: Profissional do Mercado (autônomo ou freela)	semestre	0,5	0,3	0,1

**Critérios de desempate**

Caso ocorra empate na avaliação dos critérios utilizados para a avaliação dos pedidos de mudança de regime de trabalho do(s) pleiteante(s) para a(s) área(s) preferencial(is) definida(s) pelo NDE, entendendo que o(a)s docentes pleiteantes poderão estar concorrendo para a mesma área preferencial ou para diferentes áreas preferenciais definidas pelo NDE, serão utilizados os seguintes critérios de desempate;

- 1. Maior tempo de casa como docente da UFF;**
- 2. Maior idade.**

**Comissão de Elaboração de Critérios de Avaliação para Pedidos de Mudança de Regime de Trabalho:**

ALEXANDRE FARBIARZ  
(Siape: 1038485)  
Presidente  
# # # # #

GUILHERME NERY ATEM  
(Siape: 2487609)  
Titular  
# # # # #

GEISA RODRIGUES LEITE DA SILVA  
(Siape: 1436193)  
Titular  
# # # # #

Niterói, 05 de abril de 2021

## SEÇÃO IV



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO - DAP Nº 04, DE 12 DE JANEIRO DE 2021.**

Ementa: Dispensa de Substituta Eventual

O SUBSTITUTO EVENTUAL DA DIREÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, no uso da delegação de competência concedida pelo Magnífico Reitor através da Portaria nº 8858, de 02 de março de 1982 e conforme o que consta do Processo nº 23069.164148/2020-34, resolve:

Dispensar, a pedido, a partir de 21/01/2021, **PATRICIA GABRIEL DA SILVA**, Matrícula SIAPE nº 2997205, designada como **Substituta Eventual da Assistente da Pró-Reitoria de Administração - Código FG-1**, através da DTS/DAP nº 107 de 20/12/2018.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

**Fabiano Álvares de Oliveira**  
**Substituto Eventual da Direção do Departamento de Administração de Pessoal**



Documento assinado eletronicamente por **Fabiano Alvares de Oliveira, Substituto(a) Eventual do(a) Diretor(a) do Departamento de Administração de Pessoal**, em 20/01/2021, às 10:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.uff.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0337999** e o código CRC **7023885A**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA DE PESSOAL/UFF N° 120 de 31 de março de 2021

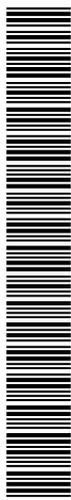
O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o constante no Processo n° 23069.001437/2021-12;

RESOLVE:

Art. 1º - **Dispensar**, a pedido, com efeitos retroativos a 11/03/2021, **HENRIQUE EDUARDO OLIVEIRA**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE n° 310691, pertencente ao Quadro Permanente desta Universidade, da função de **Coordenador do Curso de Graduação em Odontologia**, da Faculdade de Odontologia, designado pela Portaria n°. 62.748 de 10/01/2019, publicada no D.O.U. de 14/01/2019. FCC.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
REITOR



UFFPPE202100120A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.  
Documento N°: 26190-1221 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	023.12
---------------------	--------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA DE PESSOAL/UFF N° 121 de 31 de março de 2021

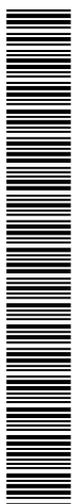
O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o constante no Processo n° 23069.001437/2021-12;

RESOLVE:

*Art. 1º - Dispensar, a pedido, com efeitos retroativos a 15/03/2021, TELMA REGINA DA SILVA AGUIAR, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE n° 310619, pertencente ao Quadro Permanente desta Universidade, da função de Vice-Coordenadora do Curso de Graduação em Odontologia, da Faculdade de Odontologia, designada pela Portaria n°. 62.749 de 10/01/2019.*

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
REITOR



UFFPPE202100121A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.  
Documento N°: 26191-1221 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	023.12
---------------------	--------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA DE PESSOAL/UFF N° 122 de 31 de março de 2021

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o que consta no processo nº 23069.001437/2021-12,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **CRISTIANE SALGADO DE SOUZA**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº. 1550721, pertencente ao Quadro Permanente da Universidade, para, na qualidade de **Decana**, exercer a função de **Coordenadora pro tempore** do **Curso de Graduação em Odontologia**, da Faculdade de Odontologia.

Art. 2º - Esta designação corresponde a Função Comissionada de Coordenação de Curso - código **FCC**, a partir de sua publicação no Diário Oficial da União.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
REITOR



UFFPPE202100122A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.  
Documento N°: 26192-1221 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental

023.14



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA DE PESSOAL/UFF Nº 135 de 5 de abril de 2021

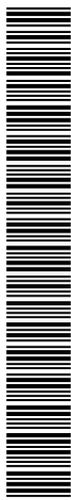
Concessão de Aceleração na carreira Docente.

O Reitor da Universidade Federal Fluminense no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

**RESOLVE:**

I - Conceder a progressão, (Aceleração) aos Docentes relacionados no anexo à presente Portaria, nos termos, das Leis nº 12.772/12 e 12.863/13, e da Portaria Ministerial nº 554/13, observando-se a vigência e os efeitos financeiros decorrentes.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
PROFESSOR 3 GRAU - ADJUNTO



UFFPPE202100135A



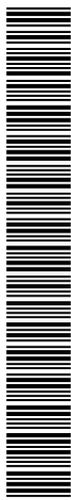
Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.  
Documento Nº: 26212-6198 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	023.03
---------------------	--------



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
GABINETE DO REITOR

RELAÇÃO DE DOCENTE(S) DA CARREIRA DE MAGISTÉRIO SUPERIOR COM DIREITO A ACELERAÇÃO DA PROMOÇÃO, LEI 12.772/12 PORTARIA MEC 554/13 E LEI 12.863/13.						
Ordem	Matrícula SIAPE	Processo/ Nome	Situação Nova (Lei 12.772/12) e Lei 12.863/13)			Efeitos Financeiros
			Situação Anterior	Reposicionamento	Nível	
01	2227715	23069.159867/2020-33 Fabio do Nascimento Simas	ASSISTENTE - B1	C - (ADJUNTO)	01	02/10/2020
02	3703473	23069.151385/2021-16 Matheus Thomaz da Silva	ASSISTENTE - A1	B - (ASSISTENTE)	01	18/03/2021
03	1191052	23069.162432/2020-76 Aislan Cristina Rheder Fagundes Pascoal	ADJUNTO - A2	C - (ADJUNTO)	01	18/03/2021
04	2360954	23069.163266/2020-25 Roberta Rodrigues Marques da Silva	ADJUNTO - A2	C - (ADJUNTO)	01	09/12/2020
05	1366982	23069.162987/2020-18 Giovanni Chaves Stael	ADJUNTO - A1	C - (ADJUNTO)	01	03/12/2020
06	3962419	23069.150137/2020-77 Andre Abel Augusto	ADJUNTO - A2	C - (ADJUNTO)	01	11/02/2020
07	2333768	23069.163941/2019-82 Roberson Machado Pimentel	ADJUNTO - A2	C - (ADJUNTO)	01	20/10/2020



UFFPPE202100135A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.  
Documento Nº: 26212.132127-3132 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA DE PESSOAL/UFF N° 143 de 7 de abril de 2021

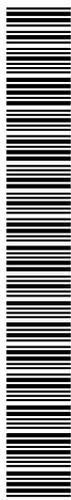
O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o constante no Processo n° 23069.001495/2021-38;

RESOLVE:

Art. 1º - Dispensar **SILVIA REGINA TEODORO PINHEIRO**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE n°. 311784, pertencente ao Quadro Permanente da Universidade, na qualidade de **Decana**, da função de **Chefe pro tempore** do **Departamento de Enfermagem**, do Instituto de Humanidades e Saúde da UFF - campus Rio das Ostras, designada pela Portaria n°. 66.671 de 03/04/2020, publicada no D.O.U. de 06/04/2020. FG-1.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
REITOR



UFFPPE202100143A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.  
Documento N°: 26224-1889 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	023.12
---------------------	--------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA DE PESSOAL/UFF Nº 144 de 7 de abril de 2021

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

**Considerando** o que dispõem os parágrafos 1º e 2º do artigo 14, e o artigo 17 do Estatuto;

**Considerando** as prescrições contidas nos Artigos 33 e 37 do Regimento Geral da Universidade;

**Considerando** o que prescreve o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais - RGCE, aprovado pela Resolução nº 104, de 03 de dezembro de 1997, do Conselho Universitário;

**Considerando** o resultado final da consulta à comunidade universitária, com o objetivo de identificar as preferências com respeito à escolha do Chefe e Subchefe do **Departamento de Enfermagem**, do Instituto de Humanidades e Saúde da UFF - campus Rio das Ostras ; e

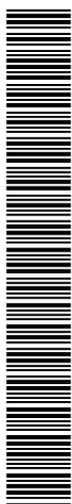
**Considerando** o que consta do Processo nº 23069.001495/2021-38,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **Designar FERNANDA MARIA VIEIRA PEREIRA ÁVILA**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº. 1691064, pertencente ao Quadro Permanente da Universidade, para exercer, com mandato de 2 (dois) anos, a função de **Chefe do Departamento de Enfermagem**, do Instituto de Humanidades e Saúde da UFF - campus Rio das Ostras .

Art. 2º - Esta designação corresponde a função gratificada - código **FG-1**, a partir de sua publicação no Diário Oficial da União.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
REITOR



UFFPPE202100144A





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA DE PESSOAL/UFF Nº 145 de 7 de abril de 2021

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

**Considerando** o que dispõem os parágrafos 1º e 2º do artigo 14, e o artigo 17 do Estatuto;

**Considerando** as prescrições contidas nos Artigos 33 e 37 do Regimento Geral da Universidade;

**Considerando** o que prescreve o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais - RGCE, aprovado pela Resolução nº 104, de 03 de dezembro de 1997, do Conselho Universitário;

**Considerando** o resultado final da consulta à comunidade universitária, com o objetivo de identificar as preferências com respeito à escolha do Chefe e Subchefe do **Departamento de Enfermagem**, do Instituto de Humanidades e Saúde da UFF - campus Rio das Ostras ; e

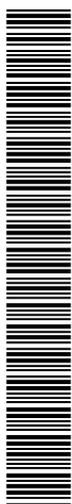
**Considerando** o que consta do Processo nº 23069.001495/2021-38,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **Designar FERNANDA GARCIA BEZERRA GOES**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº. 1434982, pertencente ao Quadro Permanente da Universidade, para exercer, com mandato de 2 (dois) anos, a função de **Subchefe do Departamento de Enfermagem**, do Instituto de Humanidades e Saúde da UFF - campus Rio das Ostras .

Art. 2º - Esta designação não corresponde a função gratificada.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
REITOR



UFFPPE202100145A





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Portaria N° 68.097 de 29 de janeiro de 2021

**Instauração de Processo Administrativo  
Disciplinar. Procedimento Sumário.  
Designação de Comissão para processá-lo.**

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

**RESOLVE:**

**I - Determinar**, consoante o constante no Processo n° 23069.050557/2019-11, a **Instauração de Processo Administrativo Disciplinar** para apurar possível irregularidade da situação funcional do servidor, **SYDNEY SILVA DOS SANTOS**, Assistente em Administração, matrícula SIAPE n° 6304287.

**II - Constituir**, com o fim de dar cumprimento à determinação feita no item precedente, **Comissão de Inquérito** que será integrada pelos servidores públicos que vão a seguir individuados:

a) **GILNEI SAMUEL SOUZA CARDOSO**, Assistente em Administração, matrícula SIAPE n° 215086, como Presidente;

b) **IVANA CASTRO MARTINS PORTILHO**, Assistente em Administração, matrícula SIAPE n° 1495957, como membro;

**III - A Comissão** adotará o **procedimento sumário** a que se refere o art. 140 da Lei n° 8.112/90.

**IV - Fixar**, para a conclusão dos trabalhos, o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da presente Portaria.

**V - Esta Portaria** cancela e substitui a de n° 66.545, de 11/03/2020.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
REITOR



Classif. documental	025.11
---------------------	--------